



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 470

Concede Aumento de Vencimento e Salários aos Servi  
dores do Município.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha-MG., decre  
ta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- Fica concedido a todos os Funcionários e Servidores do Município, um aumento de 73% (Setenta e Treis por cento) a partir de 1º de março de 1.990.

Artº. 2º- Fica igualmente concedido a Inativos o au  
mento referido no artigo anterior.

Artº. 3º- Fica concedido a Pensionista a partir de 1º de março de 1.990, o Piso Nacional de Salários.

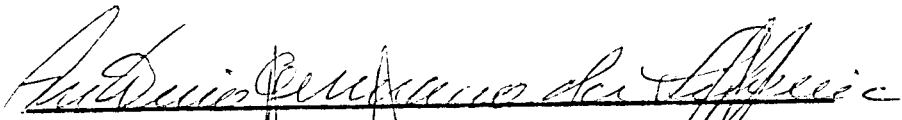
Artº. 4º- O Abono Família passa para CR\$ 50,00 (Cinqu  
enta cruzeiros), por dependente a partir de 1º de março de 1.990.

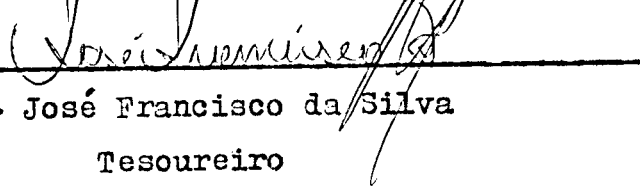
Artº. 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Suplementar necessário para cobrir despesas que refe  
re nos artigos anteriores.

Artº. 6º- Fica o Serviço de Fazenda autorizado a fa  
zer o quadro com os respectivos vencimentos e salários com as aproxi  
mações necessárias afim de evitar o fracionamento inferior a 0,10  
(Dez centavos).

Artº. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de março de 1.990.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de março de 1.990.

  
- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal

  
- José Francisco da Silva  
Tesoureiro